

**LEI Nº. 1.218, 11 DE MAIO DE 2010.**  
**Gabinete do Prefeito**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado a Manutenção do Consórcio de Segurança Pública e dá outras providências”.**

**PAULO LOPES GODOI**, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Programa de 2.010, um Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado à Manutenção do Consórcio de Segurança Pública, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**05.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

**05.01.SMOT e Órgãos Subordinados**

05.01.06.Segurança Pública

05.01.06.182.Defesa Civil

05.01.06.182.00139.Consórcio de Segurança Pública

05.01.06.182.00139.2.136. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.71.41.00.00.00 – contribuições para Manutenção de Consórcios.....R\$ 8.000,00

**(Recursos: Livre)**

**Objetivos: Ação conjunta entre Estado e Municípios, para viabilizar a execução dos Serviços de Prevenção de Incêndios, Combate ao Fogo, Buscas e Salvamentos e atividades de Defesa Civil, resultante da efetivação do Corpo de Bombeiros na modalidade Misto, instalado no Município de Tapera.”**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R\$ 8.000,00**

**Art. 2º.** Servirá de recurso, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

**06.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**06.03. Gastos não Computados no Ensino – Recursos Próprios**

12.364.00121.1.027 – IMPLANTAÇÃO DO FUNDO DE CRÉDITO EDUCATIVO

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R\$ 8.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 8.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2010.**

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**PAULO CASTELAR ALFLEN**  
**Secretário Munic. De Administração e Fazenda**